

PREGÃO Nº 90003/2026

PRC. Nº 178/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ilustríssimo Senhor(a)

Na qualidade de condutor do presente processo licitatório, venho, por meio deste apresentar a resposta à impugnação interposta relativa ao processo licitatório supramencionado, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

Inicialmente, destacamos que todo o processo licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às normas da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos

A impugnação apresentada pelo impugnante será analisada de maneira minuciosa nesta peça, abordando-se cada um dos pontos levantados, a fim de esclarecer todas as dúvidas e reafirmar a legalidade e a transparência do procedimento licitatório em questão.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Recurso de Impugnação apresentado tempestivamente pela empresa:

- Nome da Empresa: **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**
- CNPJ: 49.389.734/0001-01
- Endereço: Sede na cidade de Itá/SC, à Rua 54, nº 102, Bairro Mirante, CEP 89760-000

Representante: Eli Tereza Tonello Martins

- CPF do Representante: 313.855.320-68
- Denominação: **Impugnante**

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante assim apresenta suas razões:

Documento na íntegra em anexo a este documento, ANEXO I.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

3. Requer a Empresa Recorrente:

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

- a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação, com prorrogação do prazo de entrega para **40 (quarenta) dias**, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- b) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso de impugnação, ou seja, apreciar se foi apresentado dentro do prazo estabelecido para tal. Neste sentido, consideramos a legitimidade de tal missiva e a possibilidade de análise de suas alegações.

4.2 A impugnante sintetiza sua insatisfação pedindo a revisão do edital, sendo voltada a 01(um) aspecto de impugnação:

4.2.1 Quanto a impugnação, trata-se do prazo de entrega do objeto do certame.

4.3 Diante da manifestação do setor técnico responsável em anexo a este documento no **ANEXO II**, que é quem possui total capacidade para decidir sobre o tema, manifesto total concordância com a decisão, uma vez que a razões da impugnante não se mostram pertinentes.



Resposta Impugnação

V. DECISÃO:

5.1 Isto posto, não conhecemos a impugnação apresentada pela empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, para no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, decidindo pelo prosseguimento do processo sem ser necessário alterações.

Dê-se ciência.

Congonhas, 6 de fevereiro de 2026

Assinatura



Resposta Impugnação

ANEXO I



BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.389.734/0001-01

AO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)

A empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na cidade de Itá/SC, à Rua 54, nº 102, Bairro Mirante, CEP 89760-000, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.389.734/0001-01, Fone/Fax: (55) 99733-7684, e-mail: bambinidistribuidora1@gmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. Eli Tereza Tonello Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 7005203729 SSP/RS e do CPF nº 313.855.320-68, vem à presença de V. Exa., de acordo com os fundamentos da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PARA OS ITENS 94, 95, 96 E 97, DO TERMO DE REFERÊNCIA**, diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **10/02/2026**, sendo hoje dia **02/02/2026**, sendo portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, como segue:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”.

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS
PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado



BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.389.734/0001-01

no art.11º, inc. II da Lei nº. 14.133/2021, cujo teor transcreve abaixo:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Além disso, assim dispõe o Art. 9º da referida Lei:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório (...);

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico n.º 90003/2026, em razão da exigência de entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias. É extremamente difícil



BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.389.734/0001-01

atender à tal condição, considerando o tempo estimado entre o recebimento do pedido, a emissão de notas fiscais, o carregamento da mercadoria e o trajeto até o Município.

A natureza das mercadorias licitadas nos itens 94, 95, 96 e 97 (CAIXA DÁGUA 1000 LT POLIETILENOCAIXA DÁGUA 1000 LT POLIETILENO), (CAIXA DÁGUA 500 L POLIETILENOCAIXA DÁGUA 500 L POLIETILENO), (CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPACAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPÁ), (CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LITROS. COM TAMPACAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LITROS. COM TAMPÁ), exige um transporte específico, o qual é feito pela própria fábrica e somente com cargas fechadas. Não é possível realizar o envio por transportadora, dadas as condições e o volume do produto, o que limita as alternativas de transporte e a flexibilidade no planejamento da logística. Assim, a necessidade de garantir a integridade do produto e a segurança durante o transporte acabam tornando o processo mais suscetível a atrasos e imprevistos.

Além disso, trata-se a presente licitação de um REGISTRO DE PREÇOS, ou seja, a quantidade e o cronograma de fornecimento dos produtos são incertos, ou até mesmo, nem serem adquiridos. Dessa forma, não há como manter a mercadoria em estoque sem que haja previsibilidade de demanda por parte do Município.

Assim, nota-se que tal exigência no EDITAL do certame, se faz totalmente direcionada unicamente à empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja “DEFERIDO” nossa solicitação, com prorrogação do prazo de entrega para **40 (quarenta) dias**, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;



BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.389.734/0001-01

b) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Itá/SC, 02 de fevereiro de 2026.

BAMBINI
DISTRIBUIDORA
LTDA:493897340
00101

Assinado de forma digital
por BAMBINI
DISTRIBUIDORA
LTDA:49389734000101
Dados: 2026.02.02
16:30:09 -03'00'

BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.389.734/0001-01
Eli Tereza Tonello Martins – Representante Legal
CPF: 313.855.320-68



Resposta Impugnação

ANEXO II

PRC: PMC/178/2025

Processo administrativo: PMC/11938/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

À Diretoria de Pregão,

Em atenção ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, interposto pela empresa BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, passa a Administração a prestar os seguintes esclarecimentos:

O edital, em consonância com as demais peças técnicas do procedimento licitatório, fixou o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, para a entrega do objeto licitado. Tal previsão não impõe qualquer restrição à competitividade do certame, tampouco compromete a ampla participação dos interessados, uma vez que assegura tratamento isonômico a todos os licitantes. Ressalta-se, ainda, que referido prazo corresponde à prática adotada pelo Município em seus processos licitatórios.

O prazo estabelecido decorre de juízo discricionário da Administração, devidamente fundamentado na natureza do objeto, na urgência da demanda e nos aspectos logísticos envolvidos, inexistindo previsão legal que determine prazo mínimo ou máximo para o fornecimento. Ademais, adotou-se como referência o prazo usualmente praticado para materiais de pronta entrega, que varia entre 05 (cinco) e 15 (quinze) dias, sendo o prazo de 10 (dez) dias úteis considerado razoável, proporcional e compatível com o interesse público, inclusive por representar vantagem em relação à contagem em dias corridos.

Nesse contexto, o prazo de 40 (quarenta) dias requerido pela impugnante mostra-se excessivo e dissociado da média praticada no mercado e das necessidades da Administração, razão pela qual não merece acolhimento o pedido de impugnação, permanecendo inalterados os prazos previstos no edital e demais instrumentos do certame.

Diante do exposto, e inexistindo óbice legal ou técnico, determina-se o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Congonhas, 05 de fevereiro de 2026.

Elionenai Máximo
Diretor de Manutenção de Prédios Públicos

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Assinantes

- ✓ **ELIONENAI MAXIMO**
Assinou em 06/02/2026 às 09:42:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.566.926-**
Eu, ELIONENAI MAXIMO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS**
Assinou em 06/02/2026 às 10:49:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.592.838-**
Eu, MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G90**VGN****7V2****DO1**